

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO DA
FOX INFRAESTRUTURA**



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

SUMÁRIO

1. Apresentação da Política Anticorrupção e Antissuborno	5
2. Controle de atualização da Política Anticorrupção e Antissuborno	6
3. Fluxograma das principais atividades da Política Anticorrupção e Antissuborno	8
4. Glossário	9
5. Introdução da Política	11
6. Objetivo da Política Anticorrupção e Antissuborno	11
7. Âmbito de aplicação da presente Política	12
8. Disposições da política Anticorrupção e Antissuborno	12
8.1. Parâmetros de conduta - Orientações Gerais – Vedação ao suborno	12
8.2. Política de brindes	14
8.3. Acionamento dos pontos de atenção (<i>red flags</i>)	15
8.4. Relacionamento com agentes públicos	16
8.5. Relacionamento com fornecedores	17
9. Liderança do Programa de <i>Compliance</i> e condução da presente Política	17
10. Denúncias, investigações e sanções pelo descumprimento da presente Política	20
11. Recursos financeiros e manutenção da Política Anticorrupção e Antissuborno	24

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

12. Acompanhamento interno, Revisão e Retestes.....	24
13. Referências normativas e documentos utilizados para a confeção da presente Política.....	25
14. Disposições Gerais	26

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A presente Política Anticorrupção e Antissuborno tem como principal função complementar e dar maior detalhamento às disposições do Código de Ética e Conduta da **FOX INFRAESTRUTURA**, especificando as condutas estimuladas e proibidas para se evitar qualquer prática de corrupção e/ou suborno.

Todos os acionistas, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios da **FOX INFRAESTRUTURA** devem conhecer as disposições da Política Anticorrupção e Antissuborno da **EMPRESA**.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO
2. CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

TÓPICO	DATA	ALTERAÇÃO
1. Apresentação da Política Anticorrupção e Antissuborno	25/09/2024	Emissão do documento
2. Controle de atualização da Política Anticorrupção e Antissuborno	25/09/2024	Emissão do documento
3. Fluxograma das principais atividades da Política Anticorrupção e Antissuborno	25/09/2024	Emissão do documento
4. Glossário	25/09/2024	Emissão do documento
5. Introdução da Política	25/09/2024	Emissão do documento
6. Objetivo da política Anticorrupção e Antissuborno	25/09/2024	Emissão do documento
7. Âmbito de aplicação da presente Política	25/09/2024	Emissão do documento
8. Disposições da Política Anticorrupção e Antissuborno	25/09/2024	Emissão do documento

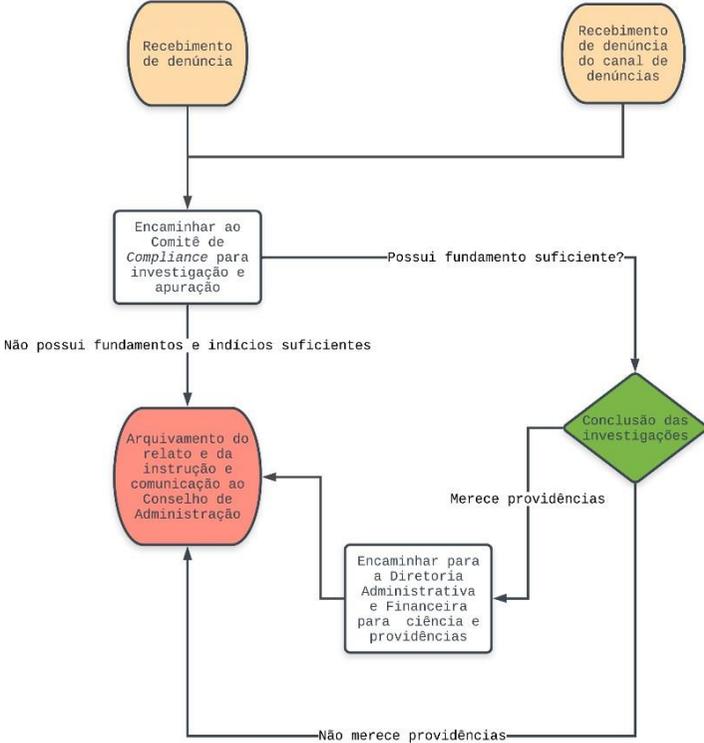
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

8.1. Parâmetros de conduta	25/09/2024	Emissão do documento
8.2. Orientações Gerais – Vedação ao suborno	25/09/2024	Emissão do documento
8.3. Política de brindes	25/09/2024	Emissão do documento
8.4. Acionamento dos pontos de atenção (<i>red flags</i>)	25/09/2024	Emissão do documento
8.5. Relacionamento com fornecedores	25/09/2024	Emissão do documento
8.6. Relacionamento com agentes públicos	25/09/2024	Emissão do documento
9. Liderança do Programa de Compliance e condução da presente Política	25/09/2024	Emissão do documento
10. Denúncias, investigações e sanções pelo descumprimento da presente Política	25/09/2024	Emissão do documento
11. Recursos financeiros e manutenção da Política Anticorrupção e Antissuborno	25/09/2024	Emissão do documento
12. Acompanhamento interno, Revisão e Retestes	25/09/2024	Emissão do documento

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

13. Referências normativas e documentos utilizados para a confecção da presente Política	25/09/2024	Emissão do documento
14. Disposições Gerais	25/09/2024	Emissão do documento

3. FLUXOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

4. GLOSSÁRIO

Para melhor compreensão dos termos e expressões utilizadas pela Política Anticorrupção e Antissuborno da **FOX INFRAESTRUTURA.**, apresenta-se o glossário a seguir com o significado dos termos adotados nesta Política:

- **ADMINISTRADORES:** Diretores, Conselheiros de Administração, Gestores, e Membros dos Comitês da **FOX**;
- **AGENTE PÚBLICO:** Toda pessoa que ocupe um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial, já designado ou empossado, permanente ou temporário, remunerado ou honorífico, seja qual for o tempo dessa pessoa no cargo; que desempenhe uma função pública ou que preste um serviço público, segundo aquilo que é compreendido na legislação interna de cada país; e, que seja entendido como "*funcionário público*" ou "*servidor público*" na legislação nacional;
- **BRINDES E PRESENTES:** Consideram-se brindes e presentes as lembranças de caráter meramente institucional e de divulgação da marca da **FOX**, que observem as regras constantes na presente Política e nos documentos do Programa de *Compliance* da **EMPRESA**;
- **CANAL DE DENÚNCIAS:** Instância de recebimento das denúncias e contribuições de eventuais situações em desconformidade com o Programa de *Compliance* da **FOX INFRAESTRUTURA**;
- **CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA:** Refere-se ao Código de Ética e de Conduta da **FOX INFRAESTRUTURA**, integrante do Programa de *Compliance* da empresa;
- **COLABORADORES:** Todos os funcionários, aprendizes, estagiários e demais representantes da **FOX** que atuam em sua sede, filiais, obras e demais empreendimentos conduzidos direta ou indiretamente pela **EMPRESA**;
- **COMITÊ DE COMPLIANCE:** Órgão destinado a averiguar e apurar as denúncias trazidas ao Programa de *Compliance* da **FOX**, cujos membros são indicados pelos ADMINISTRADORES da **EMPRESA**;
- **COMPLIANCE:** Transmite a ideia de *conformidade* em geral, como também os mecanismos, medidas e previsões de governança corporativa

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

que buscam a proteção da imagem e integridade da **FOX**;

- **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** instância societária responsável pelo acompanhamento e monitoramento do funcionamento dos mecanismos do Programa de *Compliance*;
- **FORNECEDORES:** Pessoa física ou jurídica que forneça e/ou preste serviços à **FOX** sempre em decorrência da celebração de contrato entre o Contratado e a **EMPRESA**;
- **PARCEIROS:** Todos os profissionais,

pessoas físicas ou pessoas jurídicas, contratadas que não sejam colaboradores efetivos, que atuam direta ou indiretamente em favor da **FOX** em decorrência de um contrato associativo celebrado de forma definitiva ou temporária.

- **SUBORNO OU CORRUPÇÃO:** Prática de prometer, oferecer ou pagar a um agente público ou profissional da iniciativa privada quantidade de dinheiro, qualquer coisa de valor ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais ou contratuais;
- **TERCEIROS:** Pessoa física ou jurídica que não possui nenhum tipo de vínculo direto ou indireto com a **FOX**.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

5. INTRODUÇÃO DA POLÍTICA

Não pactuar com qualquer ato de suborno ou corrupção é um dos pilares que sustentam as relações da **FOX** no mercado. É por esse motivo que, além da estruturação de seu Programa de *Compliance*, tendo como principal documento o seu Código de Ética e Conduta, a **FOX** elaborou a presente Política Anticorrupção e Antissuborno.

As práticas aqui descritas detalham as previsões do Programa de *Compliance*.

Assim, a leitura da Política Anticorrupção e Antissuborno da **FOX** deve ser feita em conjunto com o Código de Ética e Conduta da **EMPRESA**, auxiliando no estrito cumprimento dos documentos integrantes do Programa de *Compliance*. Garante-se, dessa forma, a condução ética dos negócios e o absoluto respeito à integridade – valor pelo qual a **FOX** preza em toda sua jornada.

6. OBJETIVO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Esta Política descreve tanto as condutas vedadas quanto as recomendadas e incentivadas para se evitar atos de suborno e corrupção no âmbito da **FOX INFRAESTRUTURA**.

Além disso, a Política Anticorrupção e Antissuborno prevê as principais orientações de atuação dos colaboradores, administradores e fornecedores da **FOX INFRAESTRUTURA**, com base em obrigações legais e recomendações de entidades de referência nacionais e internacionais.

A Política também descreve como os mais diversos mecanismos do Programa de *Compliance*, incluindo os processos para denúncia e

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

sanções de práticas vedadas, são aplicáveis especificamente para evitar práticas de suborno e de corrupção.

7. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA

A Política Anticorrupção e Antissuborno da **Fox INFRAESTRUTURA** aplica-se a todos os administradores, colaboradores e fornecedores da **FOX**, que devem conhecer seu conteúdo e observá-la no desempenho de suas atividades.

No mesmo sentido, esta Política se aplica à **Fox INFRAESTRUTURA** como um todo, e a quaisquer atividades de negócios administrados ou conduzidos em nome da **EMPRESA** ou por terceiros intermediários.

8. DISPOSIÇÕES DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

8.1. Parâmetros de conduta - Orientações Gerais - Vedação ao suborno

Um dos pilares do Programa de *Compliance* da **Fox INFRAESTRUTURA** é o de não pactuar, em qualquer hipótese, com a corrupção. Para concretizar, a **FOX** preza pela integral observância das regras de comportamento e integridade dos mais diferentes níveis hierárquicos, em relação a agentes públicos e privados, em âmbito nacional e internacional.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Assim, são vedados a colaboradores e administradores:

- a) Prometer, oferecer, subornar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, por meio de pagamentos, presentes, cargos, empregos, funções, indicações, favorecimentos sexuais, a qualquer agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de quaisquer atos ilícitos, mesmo que em proveito econômico da **FOX**, como fornecer ou aceitar faturas falsas de serviços não realizados ou produtos não entregues;
- c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de qualquer procedimento licitatório;
- e) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- g) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de supervisionamento do sistema financeiro nacional;

Tais parâmetros devem ser observados não somente em relação ao Poder Público, como detalhado na Política de Relacionamentos com entidades do Poder Público, mas também na interação com particulares

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

e demais atores do mercado, como exposto em sua Política de Fornecedores.

Nenhum colaborador ou administrador da **FOX INFRAESTRUTURA** sofrerá retaliação, discriminação ou ação disciplinar por se recusar a participar do suborno ou vantagem indevida, mesmo que tal recusa possa resultar em atrasos ou perda de um negócio para a organização.

8.2. Política de brindes

Como disposto no Item 6.1.7 do Código de Ética e Conduta da **FOX INFRAESTRUTURA**, é proibido o oferecimento de brindes e presentes com o objetivo de gerar no recebedor uma ação que possa ser interpretada como uma vantagem indevida ou como uma recompensa por determinada ação ou omissão.

O oferecimento e o recebimento de brindes devem se dar no espírito de simples cortesia. São lembranças esporádicas, distribuídos institucionalmente e de forma generalizada, em épocas próprias ou em eventos comemorativos, como canetas, agendas, calendários, livros e outros brindes usualmente empregados no mercado.

Para tanto:

- (i) Os colaboradores e administradores da **FOX** podem oferecer presentes e brindes a agentes públicos e privados até o valor de **UM SALÁRIO MÍNIMO** desde que possuam relação meramente institucional;
- (ii) É vedado o oferecimento de brindes e presentes a agentes públicos e privados que conduzem procedimentos de contratação, fiscalizam contratos em que a **EMPRESA** figura

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

como CONTRATADA, durante os procedimentos de negociação contratual e de liberação do empreendimento ou da atividade.

Quanto ao recebimento de brindes e presentes, os colaboradores e administradores da **FOX INFRAESTRUTURA** poderão recebê-los sem que isso, no entanto, implique qualquer favorecimento de determinada empresa ou pessoa na celebração de negócios.

Visando garantir a idoneidade e transparência, sempre que houver o oferecimento ou recebimento de quaisquer brindes ou presentes, o envolvido deve consultar o Comitê de *Compliance* através do canal compliance@foxinfraestrutura.com.br, o qual avaliará a situação caso a caso e orientará quanto às melhores atitudes a serem adotadas.

8.3. Acionamento dos pontos de atenção (*red flags*)

O rol de condutas a seguir é meramente exemplificativo e demonstra potenciais ocorrências de operações suspeitas ou que envolvem potencial ato em desconformidade com as disposições do Programa de *Compliance* da **FOX**.

No caso de ciência de quaisquer dessas circunstâncias descritas abaixo (ou que, embora não descritas abaixo, caracterizem potencial violação às normas do Programa de *Compliance*), os mecanismos de denúncia devem ser acionados.

- Pagamentos oferecidos ou efetuados exclusivamente em dinheiro;
- Pagamentos realizados para *offshores* ou em países conhecidos como “*paraísos fiscais*”;

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

- Pagamentos ou despesas documentadas de forma inadequada ou em desconformidade com as melhores práticas contábeis;
- Solicitação para que uma operação seja estruturada com o objetivo de disfarçar fatos relevantes ou de se esquivar do cumprimento da legislação;
- O contratado não possui a experiência necessária, *know-how* ou a técnica adequada para a execução do contrato;
- O contratado foi constituído recentemente e não possui informações de qualificação técnica ou profissional compatíveis com o objeto do contrato;
- Exigência de intermediação por parte de terceiros para a concretização de contrato ou fechamento de negócio;
- O fornecedor ou potencial contratado recusa-se a aceitar as políticas de *Compliance* da **FOX INFRAESTRUTURA**, nos termos desta Política Anticorrupção e Antissuborno, do disposto no âmbito do Código de Ética e Conduta da **FOX INFRAESTRUTURA** ou no contrato de prestação de serviços;
- O fornecedor recusa-se a encaminhar a documentação solicitada para a realização de procedimento de *due diligence*; e,
- Existência de relacionamento pessoal, familiar ou comercial entre um terceiro indicado pelo contratado e autoridade integrante da Administração Pública.

8.4. Relacionamento com agentes públicos

O relacionamento com agentes públicos deve sempre ser pautado pela boa-fé, com a necessidade de respeito

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

à transparência nestas relações.

8.5. Relacionamento com fornecedores

A **FOX** busca contratar terceiros que acreditem nas boas práticas empresariais e poderá exigir um Termo de Adesão e Responsabilidade de seus contratados, demonstrando que o parceiro de negócio se compromete em prevenir a corrupção e o suborno.

Antes de firmar parcerias estratégicas ou mesmo de efetivar contratos de alto valor ou de considerável risco (especialmente no caso de fornecedores sensíveis), ou mesmo durante a execução contratual, a **FOX** poderá realizar procedimento de *due diligence* (ou verificação interna) de integridade do potencial contratado ou parceiro.

Os detalhes do procedimento de contratação de fornecedores estão disciplinados na *Política de Fornecedores* e na *Política de due diligence*.

9. LIDERANÇA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E CONDUÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA

A condução do sistema de gestão antissuborno e anticorrupção é dada de forma correlata à liderança geral do Programa de

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Compliance. A liderança se divide entre o Conselho de Administração, as Diretorias Administrativa Financeira, Operacional e Comercial, o Comitê de *Compliance* e os demais Diretores Estatutários.

O Conselho de Administração e a Diretoria são responsáveis pelo monitoramento das atividades da presente Política. O Conselho deve sempre atuar em conjunto com a Diretoria da **FOX INFRAESTRUTURA** e o Comitê de *Compliance* no acompanhamento do Programa de *Compliance*.

A divisão de tarefas entre o Comitê de *Compliance* e as Diretorias se dá da seguinte forma:

- A supervisão da Política Anticorrupção e Antissuborno da **FOX** é de responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira. É ela a responsável por garantir que essa Política, seus objetivos e processos estejam estabelecidos e implementados, bem como sejam mantidos e analisados criticamente.
- É a Diretoria Administrativa Financeira a responsável por supervisionar a confecção do quadro matriz de riscos de todas as áreas da empresa. Também é sua responsabilidade a revisão dessa Política, levando em consideração as transformações e especificidades da empresa ao longo dos anos.
- A Diretoria Administrativa Financeira também é a responsável por garantir que recursos adequados e apropriados para a operação eficaz dessa Política estejam sempre disponíveis. Dessa forma, em conjunto com suas demais funções, pode assegurar que o sistema de gestão antissuborno esteja apropriadamente concebido para alcançar seus objetivos.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

- Em conjunto com as Diretorias Técnica e Comercial, é de responsabilidade do Comitê de *Compliance* da **FOX** – formado, nos termos do Código de Ética e de Conduta, por membros com competência, *status*, autoridade e independência apropriadas para exercer sua função – o acompanhamento e a fiscalização diária do cumprimento das recomendações, vedações e determinações desta Política Anticorrupção e Antissuborno, além de treinamentos periódicos sobre a Política.

O Comitê de *Compliance* da **FOX** possui independência e autoridade para desempenhar as suas funções e promover as diligências necessárias.

Para tanto, o Comitê de *Compliance* possui acesso direto e imediato ao Conselho de Administração ou às Diretorias para levantar qualquer questão ou preocupação quanto ao cumprimento desta Política.

Além disso, o Comitê é o responsável por decidir sobre as denúncias recebidas pelos mecanismos de denúncias e conduzir investigações internas nas temáticas de corrupção e suborno. Nessa tarefa, o Comitê deve assegurar que o pessoal não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Política Antissuborno da organização.

O Comitê será o responsável por comunicar interna e externamente sobre essa Política Anticorrupção e Antissuborno. O Comitê de *Compliance* garantirá que esta Política esteja sempre disponível como informação documentada, seja comunicada nos idiomas apropriados dentro da organização e para parceiros e esteja

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

disponível para todos os interessados, com termos claros. É o Comitê que esclarecerá e solucionará eventuais dúvidas ou conflitos na interpretação desta Política.

Já os demais Diretores Estatutários da **EMPRESA** atuarão especialmente na comunicação interna e destacarão a importância de uma gestão eficaz antissuborno e da conformidade com os requisitos do sistema de gestão antissuborno. Também dirigirão o pessoal dentro de suas respectivas áreas de gestão, para que possam contribuir com a eficácia do sistema de gestão antissuborno e anticorrupção. Por fim, deverão encampar o papel de líder na prevenção e detecção do suborno e corrupção nas áreas sob sua responsabilidade e encorajar o uso de procedimentos de relato para subornos suspeitos e reais.

10. DENÚNCIAS, INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE POLÍTICA

Para garantir o cumprimento dos mecanismos de *compliance* e integridade

- nos quais se inclui esta Política - a **FOX** disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a colaboradores e terceiros, além de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.

Todo e qualquer levantamento de preocupação antissuborno relatado será investigado, tratado e o denunciante não sofrerá qualquer represália;

São canais para denúncias da prática de corrupção e suborno:

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

- (i) O e-mail compliance@foxinfraestrutura.com.br
- (ii) A aba "Compliance" em : foxinfraestrutura.com.br
- (iii) O telefone :

Além disso, denúncias poderão ser realizadas diretamente para qualquer um dos membros do Comitê de *Compliance*, seja de forma pessoal ou por qualquer outro meio de comunicação.

Uma vez recebidas as denúncias, o Comitê de *Compliance*, que possui poder e capacidades investigativos, deverá realizar diligências para averiguar eventuais irregularidades ou situações de não-conformidade.

Tais investigações poderão ser iniciadas não só mediante o recebimento de denúncias, pelos canais ou diretamente reportadas a membros do Comitê de Ética e de *Compliance*, mas também a pedido da Administração da **FOX INFRAESTRUTURA** ou, inclusive, de ofício.

Uma vez estando em andamento, todos os colaboradores e administradores da **FOX INFRAESTRUTURA** são encorajados a colaborar com as denúncias, os processos, as diligências e as investigações sempre que requisitados.

Sempre que não vedado pela Lei, a investigação será conduzida de forma confidencial e os resultados da investigação serão restritos, nos termos da legislação aplicável ao tema.

Deverão ser observados os preceitos de discrição, sigilo, profissionalismo, integridade, respeito ao direito de defesa de todos e

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

a imparcialidade para avaliar as situações que exigem a devida apuração dos fatos trazidos ao Comitê.

As investigações jamais serão conduzidas por pessoas que estejam envolvidas na questão, ainda que ocupem cargo na Administração ou no Comitê de *Compliance* - situação na qual o investigado não tomará parte nos procedimentos.

Na condução das investigações, ao Comitê de *Compliance* será garantido acesso direto ao Conselho de Administração e às Diretorias e Diretores Estatutários, com o intuito de ter o respaldo necessário da administração para que as investigações sejam eficazes.

O Comitê de *Compliance* poderá realizar inquéritos para determinar os fatos; coletar toda documentação pertinente e outras evidências; obter evidências de provas testemunhais; onde for possível e razoável, requerer relatórios sobre os casos, por escrito e assinados pelas pessoas que os fizeram. Tudo isso, no entanto, deverá respeitar as leis aplicáveis e qualquer obrigação legal ou benefício para a organização de se reportar às autoridades.

Durante as investigações, o Comitê deverá considerar, contudo, o risco de difamação e segurança dos colaboradores. Por isso, deve-se manter a confidencialidade da questão e da investigação durante e após a conclusão de todos os procedimentos.

Uma vez que os resultados das investigações demonstrem a infração desta Política, o Comitê de *Compliance* reportará os resultados à Administração, que deverá tomar as medidas que entender pertinentes.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

As medidas que podem ser adotadas pela **FOX** serão analisadas caso a caso e podem levar até ao desligamento do colaborador, o que dependerá da avaliação da gravidade, dolo e lesividade da conduta.

No caso de violação aos preceitos da presente Política por fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da **FOX**, as medidas a serem tomadas deverão ser definidas caso a caso pelo Comitê de *Compliance*, podendo, a depender da situação concreta, levar ao encerramento da relação.

Paralelamente às sanções aplicadas, a **FOX INFRAESTRUTURA** analisará criticamente seus procedimentos antissuborno para examinar se a questão ocorreu devido a alguma inadequação nos seus procedimentos, remediando as falhas e readequando seus procedimentos sempre que necessários.

O não-cumprimento da Política Anticorrupção e Antissuborno e dos requisitos do sistema de gestão acarretará ações disciplinares por leis vigentes, conforme disposto no Código de Ética e Conduta.

Os dados relativos às denúncias recebidas, investigações realizadas e concluídas, ou ainda às sanções aplicadas, serão documentados pelo Comitê de *Compliance* e reportados semestralmente ao Conselho de Administração.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**11. RECURSOS FINANCEIROS E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

A Diretoria da **FOX INFRAESTRUTURA** é a responsável por determinar e fornecer recursos humanos, físicos e financeiros necessários para o estabelecimento, implementação, manutenção e melhoria contínua desta Política, seus objetivos e processos, compreendidos da seguinte forma:

- (i) Recursos Humanos: esta Política contará com pessoal suficiente para sua implementação e manutenção, com membros da **EMPRESA** destacados a exercerem funções de *Compliance* antissuborno e anticorrupção;
- (ii) Recursos Físicos: serão destinados espaços, mobiliários e equipamentos para garantir a execução dessa Política, em especial para o exercício das funções de monitoramento, investigação e apreciação de denúncias pelo Comitê de *Compliance*;
- (iii) Recursos Financeiros: a Diretoria Administrativa Financeira alocará orçamento suficiente para o funcionamento do sistema de gestão antissuborno e anticorrupção.

12. ACOMPANHAMENTO INTERNO, REVISÃO E RETESTES

Primeiramente, incumbe ao Comitê de *Compliance* da **Fox INFRAESTRUTURA** promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno.

Aplicam-se à Política Anticorrupção e Antissuborno os deveres de (i) revisão periódica de seus termos, conforme as demais políticas

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

adotadas pela **FOX INFRAESTRUTURA**, sempre que entendido necessário; (ii) reporte periódico do *Comitê de Compliance* para com os demais órgãos de liderança do *Programa de Compliance* e Integridade da **FOX INFRAESTRUTURA**, tal como determinado no Código de Ética e Conduta e na Política Anticorrupção e Antissuborno, sempre que entendido necessário; e, (iii) comunicação imediata de qualquer irregularidade ou situação sensível que demande o conhecimento imediato da administração e da liderança do Programa de *Compliance*.

Os relatórios também incluirão o número de situações de não-conformidade relatadas, bem como a exposição dos resultados das situações comunicadas pelos mecanismos de comunicação do Programa de *Compliance* e sua Política Anticorrupção e Antissuborno.

Em conjunto, o Conselho de Administração, o Comitê de *Compliance* e as Diretorias analisarão criticamente os resultados semestrais.

Todas essas etapas deverão ser documentadas pelo Comitê de *Compliance*.

13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA A CONFEÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA

Para a confecção da presente Política Anticorrupção e Anticorrupção, foram levados em consideração as seguintes normas, documentos, instruções normativas, entre outros:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto Presidencial nº 8.420/2015; |

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

<ul style="list-style-type: none"> • Portaria nº 909/2015, da Controladoria-Geral da União;
<ul style="list-style-type: none"> • Manual de Boas Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); e,
<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR ISO 37.001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno (<i>ISO 37001:2016 - Anti-bribery management systems – Requirements with guidance for use</i>)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política Anticorrupção e Antissuborno **FOX INFRAESTRUTURA** foi aprovada em 25/09/2024 pelo Conselho de Administração da **EMPRESA**

A Política Anticorrupção e Antissuborno **FOX INFRAESTRUTURA** entra em vigor na data de 25/09/2024.